



Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 054/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77.**

CONTRATADA: **SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA EPP - CNPJ: 06.173.726/0001-02.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de mão de obra temporária com dedicação exclusiva, destinados a suprir as necessidades junto as nossas Secretarias e Fundos Municipais de Chorrochó/BA. Pregão Eletrônico SRP nº. 004/2025, Edital de Licitação nº. 011/2025, Processo Administrativo/Licitatório nº. 033/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 14.133/2021. **Valor Global:** R\$ 5.465.400,00 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais). Data de assinatura: 07/04/2025.



CHORROCHÓ

Prapa Coronel João Sá,
666, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

CONTRATO Nº. 054/2025

CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ E A
EMPRESA SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA EPP,
CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.
004/2025, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado **O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº: **13.915.665/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Uilde Irlã de Oliveira**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.830.315-65 e R.G. nº 07395042-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Vereador Francisco Pereira, s/n, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA EPP**, com sede à Rua Belo Horizonte, nº. 90 - Sala 11, Bairro Barra, CEP: 40.140-380, Salvador-BA, inscrita no CNPJ Nº. 06.173.726/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA**, RG nº. 15911089 00 SSP/BA e CPF/MF nº. 061.177.345-73, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** e, de conformidade com os elementos constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, fica aqui materializado no presente instrumento, o qual se regerá segundo as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam este contrato que foi precedido de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 004/2025, Edital de Licitação nº. 011/2025, Processo Administrativo/Licitatório nº. 033/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025**, na melhor forma de direito, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021, homologada em 04 de abril de 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PRAZO

1.1. - Por força deste contrato fica a CONTRATADA obrigada a fazer a contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de mão de obra temporária com dedicação exclusiva, destinados a suprir as necessidades junto as nossas Secretarias e Fundos Municipais de Chorrochó/BA, em conformidade com as quantidades e especificações dos serviços constantes no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

1.2. - O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

1.3. - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

1.4. - Caberá a Prefeitura Municipal de Chorrochó/BA, todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

1.5. - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o termo de referência, edital da licitação, proposta da contratada e os eventuais anexos dos documentos supracitados.



Prça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 22/06/2025 13:15:04
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 2b393d41-8839-4595-a0b4-30e49ea4f336

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. - Pelos serviços aqui contratados, pagará o CONTRATANTE a CONTRADA a Importância Justa e certa no valor global de R\$ 5.465.400,00 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais) brutos, conforme proposta apresentada no certame, no qual serão pagos de acordo com a execução dos serviços ou a disponibilidade financeira do Município, ficando reconhecidos os direitos da SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA EPP, em caso de rescisão administrativa conforme artigo 138 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE HORA/MÊS	V. UNIT/HORA	V. TOTAL/MENSAL	V. TOTAL GLOBAL/ANO
01	SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1.800	R\$ 19,14	R\$ 34.452,00	R\$ 413.424,00
02	SERVIÇOS DE PEDREIRO	800	R\$ 25,83	R\$ 20.664,00	R\$ 247.968,00
03	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS PUBLICAS	2.000	R\$ 25,27	R\$ 50.540,00	R\$ 606.480,00
04	SERVIÇOS DE PINTOR	800	R\$ 25,83	R\$ 20.664,00	R\$ 247.968,00
05	SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	800	R\$ 27,70	R\$ 22.160,00	R\$ 265.920,00
06	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	800	R\$ 25,83	R\$ 20.664,00	R\$ 247.968,00
07	SERVIÇOS DE ELETRICISTA II	800	R\$ 32,47	R\$ 25.976,00	R\$ 311.712,00
08	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL	1.000	R\$ 19,22	R\$ 19.220,00	R\$ 230.640,00
09	SERVIÇOS DE ENCARREGADO	1200	R\$ 26,47	R\$ 31.764,00	R\$ 381.168,00
10	SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA I	1.200	R\$ 19,29	R\$ 23.148,00	R\$ 277.776,00
11	SERVIÇOS DE MOTORISTA CATEGORIA B	1.400	R\$ 24,71	R\$ 34.594,00	R\$ 415.128,00
12	SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	1.200	R\$ 27,70	R\$ 33.240,00	R\$ 398.880,00
13	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	800	R\$ 21,77	R\$ 17.416,00	R\$ 208.992,00
14	SERVIÇOS DE AUXÍLIO DE CLASSE	1.000	R\$ 19,15	R\$ 19.150,00	R\$ 229.800,00
15	SERVIÇOS DE COZINHEIRA	1.200	R\$ 19,37	R\$ 23.244,00	R\$ 278.928,00
16	SERVIÇOS DE PORTEIRO	1.600	R\$ 19,84	R\$ 31.744,00	R\$ 380.928,00



Praca Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: gmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: ULL DE IRLA DE OLIVEIRA - 22/06/2025 13:15:04
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2b393d41-8839-4595-a0bd-30e49ea4f336

17	SERVIÇOS DE ZELADORIA	1.400	R\$ 19,15	R\$ 26.810,00	R\$ 321.720,00
VALOR TOTAL				R\$ 455.450,00	R\$ 5.465.400,00

2.2. - Sendo que as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias. O pagamento será conforme quantitativo apresentado pelo fiscal, e após a apresentação da nota fiscal, empenho, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

Secretária: 2.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 2.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 4.122.0002.2.201 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 500/501

Órgão: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

Secretária: 2.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA

Unidade: 2.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 4.122.0003.2.805 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 500

Órgão: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

Secretária: 2.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 2.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 15.122.0003.2.806 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 500

Órgão: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

Secretária: 2.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade: 2.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 18.542.0011.2.048 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 500

Órgão: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

Secretária: 2.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade: 2.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 18.122.0011.2.104 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 500

Órgão: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

Secretária: 2.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 2.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Projeto/Atividade: 4.122.0002.2.102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO



Prapa Coronel João So,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UIDE IRLA DE OLIVEIRA - 22/06/2025 13:15:04
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2b393d41-8839-4595-a0bd-30e49ea4f336

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 500

Órgão: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

Secretária: 2.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES

Unidade: 2.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES

Projeto/Atividade: 26.122.0003.2.107 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 500

Órgão: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

Secretária: 2.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA

Unidade: 2.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA

Projeto/Atividade: 20.122.0011.2.108 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 500

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHORROCHÓ

Secretária: 3.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Unidade: 3.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Projeto/Atividade: 8.122.0008.2.500 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 500

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHORROCHÓ

Secretária: 3.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Unidade: 3.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Projeto/Atividade: 8.122.0008.2.602 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 500/660

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHORROCHÓ

Secretária: 3.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Unidade: 3.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Projeto/Atividade: 8.122.0008.2.605 – BLOCO DE GESTÃO DO PROG BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 660

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHORROCHÓ

Secretária: 3.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Unidade: 3.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Projeto/Atividade: 8.245.0008.2.607 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 660/661

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHORROCHÓ

Secretária: 3.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Unidade: 3.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Projeto/Atividade: 8.245.0008.2.812 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPC DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)



Praca Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 22/06/2025 13:15:04
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2b393d41-8839-4595-a0bd-30e49e4f336

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 500/661

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHORROCHÓ

Secretária: 3.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Unidade: 3.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Projeto/Atividade: 8.244.0008.2.814 – PROCADSUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 660

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHORROCHÓ

Secretária: 3.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Unidade: 3.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Projeto/Atividade: 8.245.0008.2.905 – PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 660

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ

Secretária: 4.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 4.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.0007.2.040 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ACS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 600

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ

Secretária: 4.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 4.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.0007.2.117 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 600

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ

Secretária: 4.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 4.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.122.0007.2.501 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 500.1002

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ

Secretária: 4.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 4.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.0007.2.502 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 500.1002/600.3110/600.3130

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ

Secretária: 4.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 4.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 22/06/2025 13:15:04
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 2b393d41-8839-4595-a0bd-30e49e41336

Projeto/Atividade: 10.302.0007.2.807 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 600

Órgão: 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ

Secretária: 5.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ

Unidade: 5.01.01 – DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ

Projeto/Atividade: 12.122.0004.2.409 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 500.1001

Órgão: 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ

Secretária: 5.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ

Unidade: 5.01.01 – DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ

Projeto/Atividade: 12.365.0004.2.401 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 541/542/550

Órgão: 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ

Secretária: 5.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ

Unidade: 5.01.01 – DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ

Projeto/Atividade: 12.365.0004.2.402 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 500.1001/541/550

Órgão: 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ

Secretária: 5.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ

Unidade: 5.01.01 – DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ

Projeto/Atividade: 12.361.0004.2.404 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 500.1001/540/543/550

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

3.1. - A CONTRATADA se compromete a executar para a CONTRATANTE os serviços de acordo com a cláusula primeira e dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE, através da SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA EPP, respondendo civil e criminalmente, por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos conforme a Lei.

3.2. - A CONTRATADA se compromete a manter a manutenção das certidões da regularidade fiscal e trabalhista em dias.

3.3. - A CONTRATANTE se compromete a executar o desenvolvimento das ações, desde que a CONTRATANTE cumpra em tempo hábil os encargos de suas responsabilidades, aqui estabelecidos.

3.4. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

3.5. - A CONTRATADA se compromete a executar a prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no edital resultante deste contrato, desde que a CONTRATANTE cumpra em tempo hábil os encargos de suas responsabilidades, aqui estabelecidos, podendo ter sua vigência prorrogada por



Praca Coronel João Sá,
666, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: ULD DE IRLA DE OLIVEIRA - 22/06/2025 13:15:04
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 2b393d41-8839-4595-a0bd-30e49ea4f336

Iguals e sucessivos períodos de acordo com o que preceitua o artigo 107 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, como também poderá ser reajustado o preço conforme artigo e artigo 125 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.6. - A CONTRATADA se compromete a atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº. 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

3.7. - A CONTRATADA se compromete a aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.8. - A CONTRATADA se compromete a realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

3.9. - A CONTRATADA se compromete a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. - O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência, anexo a este contrato com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº. 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

4.2. - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento/serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Chorrochó.

4.3. - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

4.4. - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

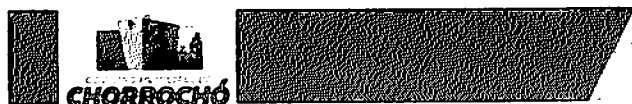
4.5. - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

4.6. - A contratada deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

II - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;



Praca Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 22/06/2025 13:15:04
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2b393d41-8839-4595-a0bd-30e49ea4f336

IV - Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

VI - Nota Fiscal eletrônica (DANFE).

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1. - Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

5.2. - ADVERTÊNCIA

5.2.1. - A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

5.3. - MULTA

5.3.1. - Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

5.3.2. - Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

5.3.3. - Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

5.3.4. - A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

5.3.5. - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

5.3.6. - Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

5.3.7. - O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

5.4.1. - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº. 14.133/2021.

5.5. - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

5.5.1. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº. 14.133/2021.

5.6. - As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.



Prça Coronel João Só,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 22/06/2025 13:15:04
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 2b393d41-8839-4595-a0b4-30e49ea4f336

5.7. - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

5.8. - Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. - Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei nº. 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor, conforme portaria para exercer a função de FISCAL de contrato:

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

7.1. - São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei nº. 14.133/2021:

7.1.1. - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

7.1.2. - Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

7.1.3. - Fiscalizar sua execução;

7.1.4. - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.1.5. - Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

7.1.5.1. - Risco à prestação de serviços essenciais;

7.1.5.2. - Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

7.2. - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

7.3. - Na hipótese prevista 7.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.2. - A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

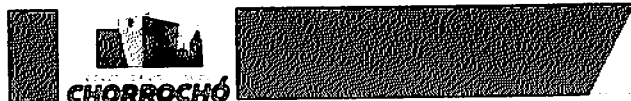
8.3. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. - A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir qualquer uma de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre seu valor pagável de uma vez, em cima do valor total do contrato, no ato da rescisão.

9.2. - A CONTRATANTE poderá rescindir sem a incidência de ônus, nas hipóteses dos poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem a incidência de ônus, nas hipóteses dos artigos 137 e 138 e 139 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.3. - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções do artigo 139, inciso III da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.



Praca Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 22/06/2025 13:15:04
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2b393d41-8839-4595-a0bd-30e49ea41336

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS

10.1. - Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei Federal nº. 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. - De comum acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado da Bahia, para dirigir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. - Por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

11.3. - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chorrochó-BA, 07 de abril de 2025.

UILDE IRLA DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL CHORROCHÓ
CONTRATANTE

SOLUCAO AGIL
SERVICOS

LTDA:06173726000102

Assinado de forma digital por
SOLUCAO AGIL SERVICOS
LTDA:06173726000102
Dados: 2025.04.08 11:33:50 -03'00'

SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA EPP
CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º: 041 741 695 -43

CPF/MF n.º: 063 907 985 -85



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

PORTARIA Nº. 081/2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear como FISCAL DE CONTRATO o servidor **ÊNIO JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS**, portador de RG nº. 15.398.200-41 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 076.023.215-61, residente e domiciliado na Rua do Contorno, nº. 17, centro, Chorrochó-BA, para o contrato referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 004/2025, Edital de Licitação nº. 011/2025, Processo Administrativo/Licitatório nº. 033/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de mão de obra temporária com dedicação exclusiva, destinados a suprir as necessidades junto as nossas Secretarias e Fundos Municipais de Chorrochó/BA, conforme Contrato Administrativo nº. 054/2025.

Art. 2º. - O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA);
- XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - A Fiscal nomeada deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, Processo Administrativo/Licitatório e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chorrochó-BA, aos 07 de abril de 2025.


UILDE IRLA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CHORROCHÓ

Praca Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com